



DECRETO Nº 172/2022

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuição de Direção de Instituição de Ensino, conforme Lei nº 199/2021, os servidores municipais:

Divonei dos Santos Cordeiro, Profissional de Educação Física, matrícula nº 99834-6, percentual de 100%;

Eliane de Jesus Lagos, professora, matrícula nº 307-7, percentual de 50%;

Eliane de Jesus Lagos, professora, matrícula nº 1015-4, percentual de 50%;

Katiana Panho, professora, matrícula nº 906-7, percentual de 50%;

Katiana Panho, professora, matrícula nº 1017-0, percentual de 50%;

Sandra Ines Weber Prediger, professora, matrícula nº 99979-2, percentual de 40%;

Vanderleia Lagos de Oliveira, professora, matrícula nº 984-9, percentual de 50%.

Art. 2º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuição de Coordenação Pedagógica, conforme Lei nº 199/2021, os servidores municipais:

Elvana de Fátima Ribeiro da Silva, professora, matrícula nº 539-8, percentual de 30%;

Elvana de Fátima Ribeiro da Silva, professora, matrícula nº 905-9, percentual de 30%;

Fabiana Andreia Efisio Farias, professora, matrícula nº 1018-9, percentual de 30%;

Fabiana Andreia Efisio Farias, professora, matrícula nº 343-3, percentual de 30%;

Francieli de Fatima lung Moraes, professora, matrícula nº 99664-5, percentual de 30%;

Francieli de Fatima lung Moraes, professora, matrícula nº 99965-2, percentual de 30%;

Ilda Pereira dos Santos, professora, matrícula nº 355-7, percentual de 40%;

Ilda Pereira dos Santos, professora, matrícula nº 585-1, percentual de 40%;

Ivone Leoncio de Souza Leite, professora, matrícula nº 588-6, percentual de 50%;

Ivone Leoncio de Souza Leite, professora, matrícula nº 90-6, percentual de 50%;

Vanderleia Lagos de Oliveira, professora, matrícula nº 1098-7, percentual de 50%.



Art. 3º) – Fica gratificada, em virtude de designação para o desempenho da função de Secretária Municipal de Educação e Esportes, conforme Artigo 5º da Lei nº 199/2021, Sirley Ferreira Esma, professora, matrículas nº 604-1 e 216-0, percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 4º - Ficam mantidas as atribuições de responsabilidade e funções inerentes aos servidores mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial os atos antecedentes que concederam gratificação aos servidores acima mencionados.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de agosto de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito